



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 191/2009 – São Paulo, sexta-feira, 16 de outubro de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

***PORTARIA Nº 5876 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2009**

Dispõe sobre a escala do plantão em auxílio à Presidência neste Tribunal para o período que especifica.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições relativas aos feriados na Justiça Federal, constantes da Lei nº 5.010/66, art. 62, inciso I;

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, de 26 de agosto de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e a Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho de Administração deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a escala de plantão para o período compreendido entre 20 de dezembro de 2009 e 6 de janeiro de 2010, no sentido de que as atividades judiciárias e administrativas não sofram solução de continuidade;

CONSIDERANDO que em decorrência é mister disciplinar as condições de realização dos serviços em dias e horários previamente determinados,

RESOLVE:

DO PLANTÃO DE AUXÍLIO À PRESIDÊNCIA

Art. 1º O plantão de Desembargador Federal em auxílio à Presidência será realizado no período compreendido entre 20 de

dezembro de 2009 e 6 de janeiro de 2010, das 9 às 12 horas, observando-se o seguinte:

§ 1º A inscrição deverá ser efetuada até o dia 30 de outubro de 2009, mediante envio de e-mail à Secretaria Judiciária (seju@trf3.jus.br), com opção pelo período, que poderá ser integral ou um dos seguintes:

I - 1º Período: dias 21 a 23 de dezembro de 2009;

II - 2º Período: dias 28 a 30 de dezembro de 2009;

III - 3º Período: dias 4 a 6 de janeiro de 2010.

§ 2º Cada um dos períodos, discriminados no parágrafo anterior, trabalhados dará direito a idêntica quantidade de dias para efeitos de compensação.

§ 3º A escala de plantão do recesso dos Desembargadores Federais será elaborada pela Presidência do Tribunal de acordo com os seguintes critérios:

I - limitação de 4 (quatro) Desembargadores Federais por Seção, por período;

II - havendo coincidência de períodos entre desembargadores da mesma Seção, seguir-se-á o critério de antigüidade decrescente.

§ 4º Na falta de inscrições voluntárias, poderão ser convocados para participarem do plantão até 2 (dois) Desembargadores Federais de cada Seção, seguindo-se o critério de antigüidade crescente, para cada um dos períodos.

§ 5º O horário de atendimento ao público será das 9:00 às 12:00hs. O Gabinete receberá processos protocolizados dentro

deste horário e entregues pela Distribuição até às 13:00h, devendo ser analisada eventual medida urgente no mesmo dia ou dentro do período de sua participação do plantão.

§ 6º Após o horário de atendimento mencionado no parágrafo anterior, caberá ao Magistrado designado para o plantão judiciário analisar eventuais pedidos.

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO NO RECESSO

Art. 2º O plantão judiciário de que trata a Resolução nº 358/2009 do Conselho de Administração deste Tribunal será realizado por magistrados designados pela Presidência, nos seguintes períodos:

I - de 20 a 26 de dezembro de 2009;

II - de 26 de dezembro de 2009 a 2 de janeiro de 2010; e

III - de 2 a 7 de janeiro de 2010.

§ 1º Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos acima mencionados implicará em designação automática do Desembargador Federal para o plantão de auxílio à Presidência, fazendo jus a compensação.

§ 2º O plantão judiciário durante o recesso terá início às 0h do dia 20 de dezembro de 2009 e encerrar-se-á às 11h do dia 7 de janeiro de 2010.

§ 3º O horário de início do plantão para o 2º e 3º períodos, conforme incisos II e III, do "caput", será às 9h.

§ 4º O plantão não será presencial nos dias 24, 25, 26, 27 e 31 de dezembro de 2009 e 1º, 02 e 03 de janeiro de 2010, permanecendo os plantonistas em estado de sobreaviso para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone de plantão disponibilizado na entrada do TRF e na internet.

§ 5º Existindo necessidade de deslocamento do magistrado e servidores plantonistas para atendimento ao jurisdicionado nos dias mencionados no parágrafo anterior, será aplicado o disposto na Resolução 70/2009 do Conselho da Justiça Federal combinada com a Resolução 358/2009 do Conselho da Administração desta Corte, quanto ao direito à compensação, devendo ser registrada a ocorrência.

§ 6º Não existindo interessados, será efetuada convocação pela Presidência em continuidade à escala de plantão judiciário já existente.

§ 7º Para cada período de plantão do recesso trabalhado, corresponderá idêntica exclusão na escala de plantão ordinária do ano de 2010.

Art. 3º Na segunda quinzena de novembro de 2009 será expedida Portaria com base nas presentes determinações, com as

escalas dos magistrados que estarão em auxílio na Presidência, bem como dos Desembargadores que participarão do plantão judiciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

*Redisponibilizada por ter saído com incorreção.

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50050/02-UMED - ANA CAROLINA CHEHIN BATISTA, no dia 09.10.2009;

-50642/03-UMED - CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, nos dias 13 e 14.10.2009;

-50405/09-UMED - DIRCEU BENEDITO PRADO, no dia 09.10.2009;

-50902/97-UMED - GERALDO CASSIANO DE PAIVA FILHO, no dia 14.10.2009;

-00115/95-UMED - MARICENE PARSANEZI, no dia 14.10.2009;

-08093/95-UMED - RODRIGO WHITAKER SALLES, no período de 14.10 a 16.10.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-02504/94-UMED - ALEX YORIOKA, no dia 13.10.2009;

-50495/02-UMED - DAWID CARVALHO DE SOUZA, no dia 14.10.2009;

-50149/07-UMED - FABIANA DE OLIVEIRA AOYAGUI, no dia 14.10.2009;

-50229/04-UMED - GRACIANE FERRAZ RIBEIRO ECCLISSATO, no dia 14.10.2009;

-00764/94-UMED - JOSÉ EDGARD CATÃO NETO, no período de 08.10 a 17.10.2009;

-03359/95-UMED - LANA REGINA ROMERO, no dia 07.10.2009;

-50505/97-UMED - PAULO KAZUYOSHI HAGIHARA, no dia 09.10.2009;

-00258/97-UMED - ZORAIDE MOLINA, no dia 14.10.2009.

ESCOLA DE MAGISTRADOS

Resolução n.º 83, de 09 de outubro de 2009.

Dispõe sobre o concurso público para ingresso na carreira de Juiz Federal Substituto da Terceira Região.

A Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira, Presidente do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, diante da decisão proferida na 69ª Sessão Extraordinária Administrativa, realizada em 09 de outubro de 2009, e no uso de suas atribuições legais, resolve expedir o Regulamento do XV Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da abertura do concurso

Art. 1º A habilitação para o Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto, na Justiça Federal da 3ª Região, será feita mediante concurso público de provas e títulos, conforme o disposto nos arts. 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal, realizado pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, na forma deste Regulamento e do Edital de Abertura das inscrições, em conformidade com a Resolução nº 75 do E. Conselho Nacional de Justiça e com a Resolução nº 067 do E. Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados Juízes Federais Substitutos da Seção Judiciária de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A realização do concurso público, observadas a dotação orçamentária e a existência de vagas, inicia-se com a constituição da respectiva Comissão de Concurso, mediante resolução aprovada pelo Órgão Especial.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame, sem prejuízo das atribuições cometidas por esta Resolução, se for o caso, à instituição especializada contratada ou conveniada para realização da prova objetiva seletiva.

Art. 4º Às vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescidas outras, as que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

Seção II

Das etapas e do programa do concurso

Art. 5º O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - primeira etapa - uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa - duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa - de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida pregressa e investigação social;

b) exame de sanidade física e mental;

c) exame psicotécnico;

IV - quarta etapa - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, com temas e disciplinas concernentes à segunda etapa do concurso;

V - quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.

§ 2º O tribunal poderá realizar, como sexta etapa do certame, curso de formação inicial, de caráter eliminatório ou não.

Art. 6º As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre as disciplinas constantes dos Anexos I e II.

Seção III

Da classificação e da média final

Art. 7º A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I - da prova objetiva seletiva: peso 1;

II - da primeira e da segunda provas escritas: peso 3 para cada prova;

III - da prova oral: peso 2;

IV - da prova de títulos: peso 1.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo, nas avaliações de cada etapa do certame.

Art. 8º A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

Art. 9º Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a das duas provas escritas somadas;

II - a da prova oral;

III - a da prova objetiva seletiva;

IV - a da prova de títulos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Art. 10. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Parágrafo único. Ocorrerá eliminação do candidato que:

I - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no art. 44, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

II - for contraindicado na terceira etapa;

III - não comparecer à realização de qualquer prova escrita ou oral, no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;

IV - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 11. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do tribunal.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

Seção IV

Da publicidade

Art. 12. O concurso será precedido de edital expedido pelo presidente da Comissão de Concurso, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I - publicação integral, uma vez, no Diário Oficial e, se for o caso, também em todos os Estados em que o tribunal exerce a jurisdição;

II - publicação integral no endereço eletrônico do tribunal e do Conselho Nacional de Justiça;

III - afixação no quadro de avisos, sem prejuízo da utilização de qualquer outro tipo de anúncio subsidiário, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 13. Constarão do edital, obrigatoriamente:

I - o prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da última ou única publicação no Diário Oficial;

II - local e horário de inscrições;

III - o conteúdo das disciplinas objeto de avaliação no certame, observada a respectiva relação mínima de disciplinas, constantes dos Anexos I e II;

IV - o número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das provas;

V - os requisitos para ingresso na carreira;

VI - a composição da Comissão de Concurso, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, e da Comissão da instituição especializada, com os respectivos suplentes;

VII - a relação dos documentos necessários à inscrição;

VIII - o valor da taxa de inscrição;

IX - a fixação objetiva da pontuação de cada título, observado o art. 68.

§ 1º Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital, no órgão da imprensa oficial do tribunal promotor e no sítio eletrônico deste, na rede mundial de computadores.

§ 2º Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o respectivo edital, em petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

§ 3º A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

§ 4º Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§ 5º O edital do concurso não poderá estabelecer limite máximo de idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos.

§ 6º A mãe lactante deverá indicar esta condição à Presidência da Comissão de Concurso, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis a qualquer das provas, para a organização de atendimento compatível com a necessidade, sendo vedada, no recinto do concurso, em qualquer hipótese, a introdução de pessoas estranhas ao certame.

Art. 14. As alterações nas datas e nos locais de realização de cada etapa, previstos no edital, serão comunicadas aos candidatos.

Seção V

Da duração e do prazo de validade do concurso

Art. 15. O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

Art. 16. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, a critério do tribunal, uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.

Seção VI

Do custeio do concurso

Art. 17. O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado, cabendo ao candidato efetuar o recolhimento na forma disposta pelo edital de abertura.

Art. 18. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto:

I - em favor do candidato que, mediante requerimento específico, comprovar não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo;

II - nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Cabe ao interessado produzir prova da situação que o favorece, até o término do prazo para inscrição preliminar.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Seção I

Da composição, quórum e impedimentos

Art. 19. O concurso desenrolar-se-á exclusivamente perante a Comissão de Concurso.

§ 1º A Comissão de Concurso, aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, será integrada por três Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo um de cada Seção, por um Professor de Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, e por um Advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. A presidência será do Desembargador Federal mais antigo ou daquele que, entre os membros do próprio Tribunal integrantes da Comissão de Concurso, vier a ser designado pelo Órgão Especial.

§ 2º Os membros suplentes serão escolhidos em obediência ao mesmo critério.

§ 3º Os magistrados componentes da Comissão de Concurso, em cada etapa, salvo prova oral, poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e para a correção das provas. O afastamento, no caso de membro de tribunal, não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

§ 4º Os membros da Comissão de Concurso, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes.

§ 5º A Comissão de Concurso registrará as suas deliberações em ata, quando reputar necessário, com a indicação sintética dos assuntos, e com o apoio administrativo da Subsecretaria da Escola de Magistrados, na forma deste regulamento.

Art. 20. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º Constituem também motivo de impedimento:

I - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III - a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nessas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Seção II

Das atribuições

Art. 21. Compete à Comissão de Concurso:

I - elaborar o edital de abertura do certame;

II - fixar o cronograma com as datas de cada etapa;

III - receber e examinar os requerimentos de inscrição, preliminar e definitiva, deliberando sobre eles;

IV - emitir documentos;

V - prestar informações acerca do concurso;

VI - cadastrar os requerimentos de inscrição;

VII - acompanhar a realização da primeira etapa;

VIII - homologar o resultado do curso de formação inicial;

IX - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;

X - julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar, e os dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva;

XI - ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova;

XII - homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação, no Diário Oficial, da lista dos candidatos classificados;

XIII - apreciar outras questões inerentes ao concurso.

XIV - preparar e aplicar a prova objetiva seletiva;

XV - preparar, aplicar e corrigir as provas escritas;

XVI - arguir os candidatos submetidos à prova oral, de acordo com o ponto sorteado do programa, atribuindo-lhes notas;

XVII - julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

XVIII - velar pela preservação do sigilo das provas escritas até a identificação da autoria, quando da realização da sessão pública;

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 22. A inscrição preliminar será requerida ao Presidente da Comissão de Concurso pelo interessado ou, ainda, por procurador habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado de:

I - prova de pagamento da taxa de inscrição, observado o art. 17;

II - cópia autenticada da Cédula de Identidade ou de documento que comprove a nacionalidade brasileira;

III - duas fotos coloridas, tamanho 3x4 (três por quatro), e datadas recentemente, de preferência, até 3 meses anteriores ao pedido de inscrição;

IV - instrumento de mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, para requerimento de inscrição, no caso de inscrição por procurador.

§ 1º O candidato, ao preencher o formulário a que se refere o "caput", firmará declaração, sob as penas da lei:

a) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

b) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, bem como da não comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

c) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso, consignadas no edital;

d) de que é pessoa com deficiência e, se for o caso, que carece de atendimento especial nas provas, de conformidade com o Capítulo X;

e) de que não é servidor funcionalmente vinculado a examinador ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º Para fins deste artigo, o documento oficial de identificação deverá conter fotografia do portador e sua assinatura.

§ 3º Ao candidato, ou ao procurador, será fornecido comprovante do pedido de inscrição.

§ 4º Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que apresentar, no ato de inscrição, toda a documentação necessária a que se refere este artigo.

Art. 23. Não serão aceitas inscrições condicionais.

Art. 24. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.

Art. 25. A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

Art. 26. Deferido o requerimento de inscrição preliminar, incumbe ao Presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no respectivo Diário Oficial, e, se for o caso, também dos Estados compreendidos na jurisdição do tribunal, a lista dos candidatos inscritos, e encaminhá-la à respectiva instituição, quando houver.

Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos inscritos, desde logo oferecendo ou indicando provas.

Art. 27. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO IV

DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Da instituição especializada executora

Art. 28. O Tribunal, nos termos da lei, poderá celebrar convênio ou contratar os serviços de instituição especializada, exclusivamente para a execução da primeira etapa do concurso.

Art. 29. Caberá à Comissão de Concurso ou à instituição especializada:

I - formular as questões e aplicar a prova objetiva seletiva;

II - corrigir a prova;

III - assegurar vista da prova, do gabarito e do cartão de resposta ao candidato que pretender recorrer;

IV - encaminhar parecer sobre os recursos apresentados para julgamento da Comissão de Concurso;

V - divulgar a classificação dos candidatos.

Parágrafo único. Quando a prova for elaborada pela instituição especializada, será de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos causados ao Poder Judiciário ou aos candidatos, antes, durante e após a realização da prova objetiva seletiva, no que se referir às atribuições constantes no "caput".

Art. 30. A instituição especializada prestará contas da execução do contrato, ou convênio, ao tribunal, e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso, que homologará ou modificará os resultados e julgará os recursos.

Seção II

Da prova objetiva seletiva

Art. 31. A prova objetiva seletiva será composta de três blocos de questões (I, II e III), discriminados no Anexo I.

Art. 32. As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

Parágrafo único. A prova objetiva seletiva, com duração de cinco horas, será composta de cem questões, considerando trinta e cinco questões para os blocos I e II, e trinta questões para o bloco III.

Art. 33. A permanência dos candidatos nas respectivas salas de aplicação das provas será permitida mediante a conferência dos cartões de identificação, de posse do fiscal de sala, com o documento de identidade do candidato.

Parágrafo único. O cartão de identificação terá a fotografia e os dados pessoais, apresentados na inscrição preliminar.

Art. 34. Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não serão permitidos:

I - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II - o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III - o porte de arma.

Parágrafo único. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

Art. 35. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 1º É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora.

§ 2º Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 36. As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

Parágrafo único. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará, de cada uma das alternativas de resposta, expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique, com precisão, a resposta considerada exata.

Art. 37. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova, e consequente eliminação do concurso.

§ 1º O candidato deverá preencher, de próprio punho e com clareza, o quadro de identificação das provas, sem erros ou rasuras.

§ 2º Preenchido o quadro de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas do folheto de prova e do documento de identidade do candidato.

Art. 38. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

Art. 39. Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 40. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

Art. 41. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova;

II - for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 86, mesmo que desligados ou sem uso;

III - for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;

IV - não observar o disposto no art. 34.

Art. 42. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário Oficial, no endereço eletrônico do tribunal e, se for o caso, no da instituição especializada executora.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso.

Art. 43. Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

Art. 44. Classificar-se-ão para a segunda etapa:

I - nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

II - nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

§ 1º Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassado o limite previsto no "caput".

§ 2º O redutor previsto nos incisos I e II não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, as quais serão convocadas para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

Art. 45. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

CAPÍTULO V

DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Das provas

Art. 46. A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

Parágrafo único. Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida em local previamente divulgado, para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

Art. 47. A primeira prova escrita será discursiva e consistirá:

I - de questões relativas a noções gerais de Direito e formação humanística, previstas no Anexo II;

II - de questões sobre quaisquer pontos do programa específico do respectivo ramo do Poder Judiciário Federal.

Art. 48. Os critérios de aplicação e de aferição da prova discursiva serão explicitados no edital do concurso.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

Art. 49. Serão utilizados na realização da segunda etapa do certame, no que couber, os procedimentos estabelecidos na aplicação da prova objetiva seletiva, constantes da Seção II, do Capítulo anterior.

Art. 50. A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, e consistirá na elaboração, em dias sucessivos, de 2 (duas) sentenças, de natureza civil e criminal.

Parágrafo único. Em qualquer prova considerar-se-á, também, o conhecimento do vernáculo.

Seção II

Dos procedimentos

Art. 51. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados, para realizarem as provas escritas, em dia, hora e local determinados, nos termos do edital.

Art. 52. O tempo mínimo de duração de cada prova será de 4 (quatro) horas.

Art. 53. As provas escritas da segunda etapa do concurso realizar-se-ão em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana.

Art. 54. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 1º As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

§ 3º A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

Art. 55. A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 1º Na prova discursiva, exigir-se-á, para aprovação, nota mínima de 6 (seis).

§ 2º Na prova de sentença, exigir-se-á, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

Art. 56. A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital veiculado no Diário Oficial e na página do Tribunal, na rede mundial de computadores.

Art. 57. Apurados os resultados de cada prova escrita, o presidente da Comissão de Concurso mandará publicar edital, no Diário Oficial, contendo a relação dos aprovados.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à respectiva Comissão de Concurso.

Art. 58. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requererem a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos locais indicados.

CAPÍTULO VI

DA TERCEIRA ETAPA

Seção I

Da inscrição definitiva

Art. 59. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, entregue na Subsecretaria da Escola de Magistrados.

§ 1º O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, mediante:
 - b.1) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprobatória do tempo de inscrição e de efetivo exercício, com a especificação de eventuais períodos de suspensão, impedimento ou outras causas de interrupção do exercício profissional ou;
 - b.2) certidão revestida de fé pública, expedida por órgão competente, comprobatória do exercício funcional relacionado a cargo para o qual se exija o diploma de bacharel em direito, no caso de candidato servidor público com incompatibilidade para o exercício da advocacia, ou;
 - b.3) certidão comprobatória do exercício de magistério jurídico superior ou;

- b.4) certidão revestida de fé pública, comprobatória do exercício de outras atividades técnico-jurídicas.
- c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais, ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) curriculum vitae;
- h) os títulos definidos no art. 68;
- i) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente, ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- j) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- k) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;
- l) certidão expedida pela Receita Federal, comprobatória da regularidade de inscrição e de situação fiscal no Cadastro de Pessoa Física;
- m) declaração, em ordem cronológica, dos períodos de atuação como Magistrado, Membro do Ministério Público, Advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, com o local e a época de exercício de cada um deles, assim como a indicação das principais autoridades com as quais serviu ou esteve em contato, inclusive com os seus endereços atuais e respectivos números de telefone.

§ 2º As certidões deverão ter sido expedidas com prazo inferior a 2 (dois) meses, contados do pedido de inscrição definitiva, salvo se houver informação de validade expressa no documento pelo órgão expedidor, em sentido contrário.

§ 3º Os postos designados para o recebimento dos pedidos de inscrição definitiva encaminharão ao Presidente da Comissão de Concurso os pedidos, com a respectiva documentação.

Art. 60. Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do art. 59, § 1º, alínea "b":

I - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º), em causas ou questões distintas;

III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo, por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

Seção II

Dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico

Art. 61. O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá, da secretaria do concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por ele próprio custeados.

§ 1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

§ 2º O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio Tribunal ou por ele indicado, que encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

§ 3º Os exames de que trata o "caput" não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

§ 4º Os exames de saúde e psicotécnico poderão ser realizados pelo próprio Tribunal ou por ele custeados.

Seção III

Da sindicância da vida pregressa e investigação social

Art. 62. O Presidente da Comissão de Concurso encaminhará ao órgão competente do Tribunal os documentos mencionados no § 1º do art. 59, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos candidatos.

Art. 63. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, a investigação social, os exames de saúde e o psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

§ 1º O Tribunal poderá, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a critério da Comissão de Concurso, arcar com as despesas decorrentes do caput.

Seção IV

Do deferimento da inscrição definitiva e da convocação para prova oral

Art. 64. O Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para a realização do sorteio dos pontos para a prova oral, bem como para a realização das arguições.

CAPÍTULO VII

DA QUARTA ETAPA

Art. 65. A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio, que possibilite a sua posterior reprodução.

Art. 66. Os temas e as disciplinas objetos da prova oral são os concernentes à segunda etapa do concurso (art. 47), cabendo à Comissão de Concurso agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

§ 1º O programa específico será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

§ 2º Far-se-á sorteio público de ponto para cada grupo de candidatos, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 4º A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e na hora marcados para o início da prova oral.

§ 5º Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

§ 6º A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 7º Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores, imediatamente após o término da prova oral.

§ 8º Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo Presidente da Comissão de Concurso, no prazo fixado pelo edital.

§ 9º Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

CAPÍTULO VIII

DA QUINTA ETAPA

Art. 67. Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos até então.

§ 2º É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 68. Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0; acima de 3 (três) anos - 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5; acima de 3 (três) anos - 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (0,5);

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5; acima de 3 (três) anos - 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25; acima de 3 (três) anos - 0,5;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos - 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0; acima de 8 (oito) anos - 1,5;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": 0,25;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%): 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, devendo o edital do concurso fixá-la objetivamente.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 69. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

Art. 70. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 71. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

§ 1º É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

§ 2º O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados no edital, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão de Concurso.

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

Art. 72. Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria, distribuindo-se à Comissão de Concurso somente as razões do recurso, retida pelo Secretário a petição de interposição.

Parágrafo único. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

Art. 73. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

CAPÍTULO X

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 74. As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas, vedado o arredondamento superior.

§ 1º A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 75. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

I - em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças), e a provável causa dessa deficiência.

II - preencher outras exigências ou condições constantes do edital de abertura do concurso.

§ 1º A data de emissão do atestado médico referido no inciso I deste artigo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de abertura do concurso.

§ 2º A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados no inciso I, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II, ambos do caput, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

Art. 76. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, sempre antes da prova objetiva seletiva, à avaliação de Comissão Multiprofissional, quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.

§ 1º A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

§ 2º A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.

§ 3º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 4º Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

Art. 77. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

§ 1º Os candidatos com deficiência que necessitem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital.

§ 2º Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Tribunal.

Art. 78. A cada etapa, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas e reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no concurso.

Art. 79. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 80. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 81. O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas na sede do Tribunal.

Art. 83. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II - publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

Art. 84. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata esta Resolução, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.

Art. 85. O Tribunal suportará as despesas da realização do concurso.

Art. 86. Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, "pager" ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive "palms" ou similares, e máquina datilográfica dotada de memória.

Art. 87. As embalagens contendo os cadernos de provas, preparados para aplicação, serão lacradas e rubricadas pelo Secretário do Concurso, cabendo igual responsabilidade, se for o caso, ao representante legal da instituição especializada contratada ou conveniada para a prova objetiva seletiva.

Art. 88. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal, e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, nos locais de realização da prova.

Art. 89. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Art. 90. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira

Presidente do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

ANEXO I

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA FEDERAL

Direito Constitucional

Direito Previdenciário

Direito Penal

Direito Processual Penal

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Empresarial

Direito Financeiro e Tributário

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA FEDERAL

BLOCO UM

Direito Constitucional

Direito Previdenciário

Direito Penal

Direito Processual Penal

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

BLOCO DOIS

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Empresarial

Direito Financeiro e Tributário

BLOCO TRÊS

Direito Administrativo

Direito Ambiental

Direito Internacional Público e Privado

ANEXO II

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária.

Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão.

Gestão de pessoas.

2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.

3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.

4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.

2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.

3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.

4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.

2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.

3. Código de Ética da Magistratura Nacional.

4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça

5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.

2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.

3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.

2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito Brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 11, II, "e", e do artigo 317, do Regimento Interno deste Tribunal,

considerando o decidido na 69ª Sessão Extraordinária Administrativa do Órgão Especial, de 09 de outubro de 2009;

considerando o artigo 93, I, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão do XV Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região:

Membros Efetivos:

- Desembargador Federal Mairan Maia (2ª Seção), que a preside;
- Desembargador Federal Walter do Amaral : 3ª Seção;
- Desembargadora Federal Vesna Kolmar : 1ª Seção;
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Doutor Márcio Antônio Bueno;
- Professor e Representante das Universidades: Doutor Paulo Aires Barreto.

Membros Suplentes:

- Desembargadora Federal Consuelo Yoshida: 2ª Seção;
- Desembargador Federal Antonio Cedenho: 3ª Seção;
- Desembargador Federal Henrique Herkenhoff : 1ª Seção;
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Doutor Cid Vieira de Souza Filho;
- Professora e Representante das Universidades: Doutora Rosa Maria de Andrade Nery.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira

Presidente do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COGE nº 773, de 15 de outubro de 2009.

Constitui comissão para auxiliar nos trabalhos de correção ordinária e inspeção de avaliação na 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto - SP.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerado o cronograma de correição ordinária e inspeção de avaliação nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, veiculado pela Portaria COGE nº 765, de 26 de junho de 2009,

considerado o disposto na parte final do inciso I do artigo 4º da Resolução CNJ nº 83, de 10 de junho de 2009,

RESOLVE:

1. Constituir comissão para auxiliar nos trabalhos de correição ordinária e inspeção de avaliação na 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto - SP, no período de 19 a 23 de outubro de 2009, composta dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	RF
José Fazzeri Neto (*)	assessor judiciário	3208
Marcelo da Cruz Coutinho	assessor de juiz	1470
Alexandre do Nascimento da Silva	assessor judiciário	3047
Regina Onuki Libano	analista judiciário	1854
Daniel Kiyoshi Hatanaka	analista judiciário	3055
Nathalia Costa de Vita	analista judiciário	3023
Chantal Araújo Cuoco	analista judiciário	3148
Juliana Guimarães Barbosa	técnico Judiciário	2620
Nidoval Duarte Santos	técnico Judiciário	3050
Jurânia Costa Cavalcante	técnico Judiciário	3062
José Luiz Sebastião	técnico judiciário (especialidade segurança e transporte)	1766
Renato Bottarini Modena	técnico judiciário (especialidade segurança e transporte)	2606
Antonio Edgar Rodrigues de Almeida	técnico judiciário (especialidade segurança e transporte)	428

(*) secretário

2. Autorizar o deslocamento dos servidores, em veículos oficiais de serviços, excepcionalmente, no domingo (dia 18 de outubro de 2009).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região

DIRETORIA-GERAL

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 07823/2009-SEGE

Interessado: REGINALDO REINOLDES

Assunto: Cessão

"No uso da competência delegada pelo item I, 2, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução nº 179 do Conselho de Administração desta Corte, de 09/08/2000, acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas e defiro o pedido, concedendo o período de 10 (dez) dias de trânsito ao servidor, a partir de 13/10/2009, inclusive. São Paulo, 09 de outubro de 2009." (a) GILBERTO DE ALMEIDA NUNES - Diretor-Geral.

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

Informação nº 195/2009-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 057/2007/-DILI. Contrato nº 04.019.10.2007. Contratada: VETOR PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CNPJ nº 03.330.303/0001-60). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerando-se que a rescisão contratual no âmbito do contrato administrativo demanda não somente a comprovação documental das justificativas apresentadas pela Contratada, mas também esclarecimento do Gestor acerca da conveniência da Administração na adoção da medida, com vistas a cumprir o interesse público, expresso na exata obediência aos termos contratados, determinou-se a oitiva da Contratada e da Divisão de Arquitetura e Engenharia (DAEG), para as suas respectivas manifestações a respeito do encerramento antecipado da avença.

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2009

Objeto: Fornecimento de equipamentos de som.

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 04/11/2009, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1076/73/71, das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 15 de outubro de 2009.

GIOVANI RINALDI

Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 165/2009 - SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a Escala de Férias para o ano 2010, dos servidores desta Seção Judiciária ora cedidos/removidos para outros Órgãos, como segue:

878 - PATRICIA COSTA E SILVA LEITE

1a.Parcela: 03/05/2010 a 01/06/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1167 - LUISA DE MARILAC LIMA N DA ROCHA

1a.Parcela: 11/01/2010 a 25/01/2010

2a.Parcela: 12/07/2010 a 26/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1678 - JAIR DOS SANTOS COELHO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010

2a.Parcela: 10/01/2011 a 23/01/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1754 - IRIA DE FATIMA BEZERRA PINHO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010

2a.Parcela: 21/06/2010 a 30/06/2010

3ª Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

1773 - ANDRE CUSTODIO FERNANDES SILVA

1a.Parcela: 08/01/2010 a 17/01/2010

2a.Parcela: 18/02/2010 a 27/02/2010

3ª Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (N)

1890 - ROGERIA STEPHANI

1a.Parcela: 16/03/2010 a 30/03/2010

2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

2042 - GLAUCIETE CASTILHO DOS REIS TORRES

1a.Parcela: 08/03/2010 a 19/03/2010

2a.Parcela: 13/09/2010 a 30/09/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S)

2047 - AKIRA BAZANINI

1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010

2a.Parcela: 05/07/2010 a 19/07/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S) Antecipação da gratificação natalina: (S)

2217 - REJANE RIBEIRO TERRA

1a.Parcela: 25/01/2010 a 03/02/2010

2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
2322 - MARCO ANTONIO LINS GARCIA
1a.Parcela: 11/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2387 - ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA
1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010
3a.Parcela: 10/11/2010 a 19/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2437 - ESTELA MARIS DA ROSA LOES 1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 12/07/2010 a 21/07/2010
3a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2467 - GUSTAVO DE ABREU ALMEIDA
1a.Parcela: 21/01/2010 a 30/01/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3a.Parcela: 18/11/2010 a 27/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2485 - WEIDER VIEIRA DE MOURA
1a.Parcela: 19/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 10/01/2011 a 27/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
2508 - JAIR CARMONA COGO

1a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
2a.Parcela: 28/07/2010 a 10/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

2528 - VALDEMAGNO SILVA TORRES
1a.Parcela: 12/07/2010 a 10/08/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2580 - MADALENA APARECIDA CUNHA MIRANDA 1a.Parcela: 12/03/2010 a 31/03/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2590 - VERA LUCIA COSTA
1a.Parcela: 05/04/2010 a 16/04/2010
2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2638 - LUZIA MARTHA GREGGO DE MOURA
1ª.Parcela: 18/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2874 - CLAUDETE MILANI PEGADO
1a.Parcela: 11/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 29/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
2894 - EUVANIA BENVINDO CAVALCANTE
1a.Parcela: 20/01/2010 a 29/01/2010
2a.Parcela: 06/04/2010 a 25/04/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3033 - LUIZ SEBASTIAO MICALI
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2ª Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3083 - JOSE AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO 1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 22/09/2010 a 01/10/2010
3ª Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3170 - ELCIO GUERRA JUNIOR
1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2ª Parcela: 29/11/2010 a 18/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3361 - JEREMIAS NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA FILHO 1a.Parcela: 09/12/2009 a 18/12/2009
2a.Parcela: 01/07/2010 a 20/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3450 - MARIA DORACELMA CARVALHO SILVA
1a.Parcela: 12/07/2010 a 30/07/2010
2ª Parcela: 10/01/2011 a 20/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
3463 EVANDRO GIL DE SOUZA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 20/01/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 20/04/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3550 - EMNE ABOU GHAOUCHE
1a.Parcela: 19/03/2010 a 30/03/2010
2a.Parcela: 06/07/2010 a 23/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3563 - BAICOM DE SA PEREIRA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 21/01/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 27/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3609 - ANDREA RODRIGUES FERRAZ CAMPOS
1a.Parcela: 13/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 06/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3733 - EDILSON ANTONIO DA SILVEIRA
1a.Parcela: 19/07/2010 a 30/07/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)
3743 - NILDA RODRIGUES DE SOUZA MELO
1a.Parcela: 27/01/2010 a 05/02/2010
2a.Parcela: 29/11/2010 a 18/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
3856 - RAQUEL RIBEIRO SILVA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2ª.Parcela: 21/06/2010 a 30/06/2010
3ª.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4101 - EDI ANTONIO AFONSO
1a.Parcela: 17/02/2010 a 03/03/2010
2a.Parcela: 23/08/2010 a 06/09/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4120 - WIL SANDER TUROLA
1ª.Parcela: 18/02/2010 a 19/03/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4156 - LUCIANA ALBUQUERQUE DE BARROS NUNES 1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 21/07/2010 a 30/07/2010
3ª.Parcela: 16/11/2010 a 25/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4367 - MARCO ANTONIO TEIXEIRA DE MELO
1a.Parcela: 02/03/2010 a 13/03/2010
2a.Parcela: 16/11/2010 a 03/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4368 - SIMONE MURAKAMI DO NASCIMENTO
1a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
2a.Parcela: 14/07/2010 a 23/07/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4647 - DAVID PEREIRA CRUZ
1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010
2ª.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010

2a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4779 - JOELTON MARTINS DE GODOY
1a.Parcela: 07/06/2010 a 18/06/2010
2a.Parcela: 30/11/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4808 - DANIELA CALAMITA LAUREANO
1a.Parcela: 17/04/2010 a 30/04/2010
2a.Parcela: 07/03/2011 a 22/03/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
4909 - SIMONE PERALTA DEMORI
1a.Parcela: 14/07/2010 a 23/07/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
5101 - CYNTHIA ALVES DE OLIVEIRA QUADROS1a.Parcela: 11/01/2010 a 20/01/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5131 - LUIZA MARIA DE PAIVA VALE COMODO1a.Parcela: 18/01/2010 a 27/01/2010
2a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010
3a.Parcela: 10/01/2011 a 19/01/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5158 - MARCOS VINICIO TACK
1a.Parcela: 10/03/2010 a 19/03/2010
2a.Parcela: 08/09/2010 a 17/09/2010
3ª.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5264 - ROBERTO ALVES GREGORIO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 26/01/2010
2a.Parcela: 25/06/2010 a 04/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5306 - RENE CARLOS DAINEZ
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 28/06/2010 a 07/07/2010

3a.Parcela: 29/09/2010 a 08/10/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5326 - MARIA CLARA MARTINS MIMURA BENFATTI1a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010
2a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
3a.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5621 - EDNA DE ARAUJO GUERRA
1a.Parcela: 07/06/2010 a 21/06/2010
2a.Parcela: 03/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)

5640 - ANTONIO EVANDRO FEITOSA
1a.Parcela: 17/02/2010 a 26/02/2010
2a.Parcela: 22/03/2010 a 31/03/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (N)
6034 - CARLOS EDUARDO DA VITORIA E SILVA1a.Parcela: 03/02/2010 a 12/02/2010
2a.Parcela: 05/04/2010 a 14/04/2010
3ª.Parcela: 08/12/2010 a 17/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
6268 - CARLOS JOSE DA SILVA
Exercício 2009
1a.Parcela: 16/11/2009 a 25/11/2009
2a.Parcela: 22/02/2010 a 03/03/2010
3a.Parcela: 19/07/2010 a 28/07/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)
9010 - ISAIAS SAMPAIO LIMA FILHO
1a.Parcela: 07/01/2010 a 22/01/2010
2a.Parcela: 06/12/2010 a 19/12/2010

Antecipação da remuneração mensal...: (S)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 08 de outubro de 2010.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro,
Em exercício

PORTARIA Nº 171/2009- SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília, resolve:

I - CONCEDER o Adicional de Qualificação decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

ESPECIALIZAÇÃO

A partir de RF Nome

23.07.2009 872 DELFO JUNIOR M. DO NASCIMENTO
15.06.2009 1431 MARIA AP. GRAZIATO CASO
21.07.2009 1606 CARLOS MASHAO HIRATA
23.07.2009 1929 EDUARDO STRECKER OKAMOTO
19.09.2008 2159 OSVALDO SEREIA
26.09.2008 2350 MARIÂNGELA PEREIRA
06.03.2009 2508 JAIR CARMONA COGO
21.07.2009 2781 IZILDA BERNARDI
26.02.2009 2828 COARACY C. S. SANTOS
18.06.2009 3134 SERGIO CASTRO P. DE SOUZA
26.02.2009 3453 FÁBIO DECIMONI
22.07.2008 3709 LIA LURIKO O. SHIOZAWA
14.07.2009 3789 MARIA HELENA G. P. C. DE OLIVEIRA
17.07.2009 3971 MARISE GOMES CARIBÉ
01.09.2009 4379 FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
17.02.2009 4453 JOSÉ MÁRCIO DELGADO
19.09.2008 4456 FÁBIO GOMES AZEVEDO
23.09.2009 4546 DANILO MOYSÉS ELIAN
14.09.2009 4789 FERNANDA ALFREDO
20.07.2009 4847 LILIANE FAVINI
07.07.2009 4911 ADRIANA DE LUCA C. KULCSAR
21.09.2009 5237 LUCIANA SILVA TONA
22.07.2009 5305 MESTROGILDO M. DA COSTA
26.08.2009 5319 ALEXANDRE P. FAZOLO
17.10.2008 5564 DANIELA MACCAGNAN
25.09.2009 5671 ANDRÉA C. M. MENDONÇA
19.08.2009 5678 DEBORAH R. C. DO MONTE
31.08.2009 5775 SUELY AMAYA SASAKURA
27.07.2009 5808 IVAN ROBERTO X. PINTO
17.08.2009 6129 GUSTAVO L. T. DOS S. TORRES
04.09.2009 6468 JULIANA G. MANSANO

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, após, ao Núcleo de Controle Interno.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro,
em exercício

PORTARIA nº 69/2009 - DIRETORIA DO FORO O Excelentíssimo Doutor RODRIGO ZACHARIAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, em exercício, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS EXERCÍCIOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 043/2009, subscrito pela Excelentíssima Juíza Federal Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, bem como do teor da decisão proferida às f. 10/11, do presente Expediente Administrativo nº 17/2009-DF; RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2009-DF, para apurar a irresponsabilidade administrativa do Técnico Judiciário, ANTONIO CARLOS DA CRUZ REIS - RF nº 0464, conforme narradas e capituladas na decisão de f. 101/102 do procedimento em epígrafe; II

- NOMEAR Comissão sob a Presidência do Ilustríssimo Silvio Luiz Tonietto - RF nº 1835 (Adm.) e como membros, Laércio Brendraglia - RF nº 3694 (Adm.) e Ari Pistori - RF nº 2748 (Adm.); III

- DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, conforme os termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final, e IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. São Paulo, 07 de outubro de 2009. RODRIGO ZACHARIAS Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

PORTARIA nº 69/2009 - DIRETORIA DO FORO O Excelentíssimo Doutor RODRIGO ZACHARIAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, em exercício, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS EXERCÍCIOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 043/2009, subscrito pela Excelentíssima Juíza Federal Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, bem como do teor da decisão proferida às f. 10/11, do presente Expediente Administrativo nº 17/2009-DF; RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2009-DF, para apurar a irresponsabilidade administrativa do Técnico Judiciário, ANTONIO CARLOS DA CRUZ REIS - RF nº 0464, conforme narradas e capituladas na decisão de f. 101/102 do procedimento em epígrafe;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência do Ilustríssimo Silvio Luiz Tonietto - RF nº 1835 (Adm.) e como membros, Laércio Brendraglia - RF nº 3694 (Adm.) e Ari Pistori - RF nº 2748 (Adm.);

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, conforme os termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final, e IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. São Paulo, 07 de outubro de 2009. RODRIGO ZACHARIAS Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

PORTARIA N.º 726/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Telecomunicações (FC-5), no dia 02.10.2009, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, o servidor RAUL GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, RF 3912, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 08 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 754/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO o afastamento da servidora PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA, RF 3864, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro (FC-5), no dia 30.09.2009, em virtude de participação no Programa de Desenvolvimento da Liderança Estratégica,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-la, a servidora SORAIA APARECIDA DE MATTOS TAVARES VIEIRA, RF 3250, Técnico Judiciário, Área Administrativa.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 08 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 755/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN, RF 3806, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Protocolo Administrativo (FC-5), nos dias 30/09 e 01/10/2009, em virtude de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-la, a servidora RITA DE CASSIA MUTAI VARGAS, RF 2003, Técnico Judiciário, Área Administrativa.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 05 de outubro de 2009.

RODRIGO ZACHARIAS
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 756/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor WALTAMIR APARECIDO NIERO, RF 833, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Diretor da Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial (CJ-2), no dia 30.09.2009, em virtude de participação no Programa de Desenvolvimento da Liderança Estratégica,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, o servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 08 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 759/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor WALTER DE OLIVEIRA ROSA, RF 3817, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Contratos Continuados (FC-5), no dia 09.10.2009, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, o servidor ALEX DE OLIVEIRA BELAS, RF 5361, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 08 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 760/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 597/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 26 de agosto de 2009, disponibilizada no Diário Eletrônico de 01/09/2009, para constar:

ONDE SE LÊ:

... no período de 13.08.2009 a 08.02.2010,

LEIA-SE:

...no período de 12.08.2009 a 07.02.2010,

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 08 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 761/2009 - SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, Supervisor da Seção de Projetos (FC-5), no dia 02.10.2009, em virtude de

licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, a servidora ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA, RF 5978, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 08 de OUTUBRO de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 762/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora ELIZABETH PEREIRA PRADO, RF 3365, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades (FC-5), nos dias 30/09 e 01/10/2009, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-la, a servidora IPOTYMAR BLASCO SOLER, RF 1189, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 768/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 175/2009, de 01 de outubro de 2009, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Marília,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ADRIANE YUMI SASSAI, RF 3730, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2),

II - DESIGNAR o servidor EDUARDO RUBIRA, RF 5607, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 769/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor ANTÔNIO ARDISSON, RF 5449, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Arquivo Judiciário Central (FC-5), nos dias 01.10.2009 e 02.10.2009, em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, o servidor VALDIR MARTINS, RF 4044, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 775/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do formulário da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

I - CESSAR a prestação de serviço da servidora DIANA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, RF 6477, Analista Judiciário, Área Judiciária, Removida da Seção Judiciária do Distrito Federal, na 6ª Vara Federal Criminal a partir de 01.09.2009,

II - COLOCAR à disposição da Diretoria do Foro a servidora DIANA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA a partir de 01.09.2009.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA.

Juíza Federal Diretora do Foro,
em exercício.

PORTARIA N.º 776/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 21/2009, de 01 de outubro de 2009, das MM. Juízas Federais Corregedora, em exercício, da Central de Mandados de Guarulhos e a Diretora da Subseção de Guarulhos, e o formulário da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 668/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO, de 10 de setembro de 2009, disponibilizada no Diário Eletrônico em 15.09.2009, para constar:

ONDE SE LÊ: ...nos períodos de 07.01.2010 a 28.01.2010, e de 12.07.2010 a 30.07.2010.

LEIA-SE: ... nos períodos de 07/01/2010 a 16/01/2010, de 18/01/2010 a 28/01/2010, 29/01/2010, e 12/07/2010 a 30/07/2010.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA.
Juíza Federal Diretora do Foro,
em exercício.

PORTARIA N.º 777/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,
CONSIDERANDO os termos dos Atos n 9562 e 9563, de 11 de setembro de 2009, da Presidente do Tribunal Regional
Federal da 3ª Região, e o formulário da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

I - LOTAR o servidor JAILSON ALTAIR BARBOSA NOBRE, RF 6483, Analista Judiciário, Área Judiciária, no
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo a partir de 16.09.2009,

II - LOTAR a servidora ELAINE QUEIROGA HELLVIG, RF 6482, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Núcleo
de Segurança e Transporte a partir de 16.09.2009.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA.
Juíza Federal Diretora do Foro,
em exercício.

PORTARIA N.º 778/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF 3678, Técnico Judiciário, Área
Administrativa, Supervisor da Seção de Produção de Texto e Atendimento à Imprensa (FC-5), no período de
13.10.2009 a 30.10.2009,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, a servidora VIVIANE PONSTINNICOFF DE ALMEIDA MELCHIOR, RF 4611,
Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA.
Juíza Federal Diretora do Foro,
em exercício.

PORTARIA N.º 779/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 501/2009, de 16 de setembro de 2009, da MM. Juíza Federal da 5ª Vara
Federal de Execuções Fiscais, e dos formulários da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora NANCY MATSUNO MAGALHÃES, RF 1113, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a 22ª Vara Federal Cível, a partir de 05.10.2009,
II - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora SILVIA MARIA SCABIN PEREIRA MARRON, RF 4532, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 22ª Vara Federal Cível para a 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 05.10.2009.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 780/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 6301008437/2009, de 07 de outubro de 2009, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IDINEI FRANCISCO BANDEIRA, RF 3148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) do Núcleo de Apoio Administrativo.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 09 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PORTARIA N.º 170/2009 - SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES, DA JUSTIÇA FEDERAL, EM EXERCÍCIO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação de 05 de outubro de 2009 da Diretora do Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 06/10/2009 a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 21/09 a 08/10/2009, referente à servidora SALETE PEREIRA SANTANA, RF 4091, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, ficando a fruição de 03 dias remanescentes para gozo no período de 03/11 a 05/11/2009, exercício 2009.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 08 de outubro de 2009.

RAECLER BALDRESCA
Juíza Federal Diretora do Foro,
Em exercício

DESPACHO PROFERIDO PELA MM. JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO EM EXERCÍCIO EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL:

Processo nº 08032/2009-NUAF
Interessado: MAURÍCIO PEDRO DA SILVA - RF. 2076 Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA

Fls.14

De acordo com a informação de fls. 11/13 e parecer supra, defiro o pagamento do Abono de Permanência, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 03.02.2009.

Ao NUAUF, para as providências cabíveis. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 09 de outubro de 2009.

Raecler Baldresca
Juíza Federal Diretora do Foro
em exercício

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 163/09 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

A Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA

02.061.0569.4257.0001 - JC

JESEMIEL JOAQUIM DE ANDRADE, SUAP/UMAD, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 932.882.398-68, no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$100,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2009, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de outubro de 2009.

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 164/09 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

A Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA

02.061.0569.4257.0001 - JC

GRAZIELLA APARECIDA MOREIRA DIAS, SADM, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 226.405.678-96, no valor de R\$3.000,00, no elemento 3.3.9.0.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2009, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de outubro de 2009.

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

PORTARIA N.º 310/2009 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - ALTERAR, em virtude de licença médica, a 2ª parcela de férias da servidora ANNITA ZELI TAVEIRA JACINTHO, RF 3485, lotada no Núcleo de Apoio Judiciário, de 01/12 a 18/12/2009 (18 dias) para 04/12 a 21/12/2009 (18 dias), exercício 2009.

II - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489, lotado no Núcleo de Comunicações, Protocolo e Serviços, de 13/10 a 01/11/2009 (20 dias) para 03/11 a 22/11/2009 (20 dias), exercício 2009.

III - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ELENI CRISTINI FUGIKAHA, RF 4228, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 13/10 a 22/10/2009 (10 dias) para 26/01 a 04/02/2010 (10 dias), exercício 2009.

IV - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora ELENI CRISTINI FUGIKAHA, RF 4228, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 26/01 a 12/02/2010 (18 dias) e 28/06 a 09/07/2010 (12 dias) para 21/06 a 20/07/2010 (30 dias), exercício 2010.

V - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ELIZABETH MITIKO HIGUTI, RF 2415, lotada no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos, de 09/11 a 18/11/2009 (10 dias) para 13/01 a 22/01/2010 (10 dias), exercício 2009.

VI - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor HARISTON LIMA DA SILVA, RF 3208, lotado no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos, de 13/10 a 22/10/2009 (10 dias) para 09/11 a 18/11/2009 (10 dias), exercício 2009.

VII - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora JUSCELINA SILVERIA VIANA MENDES, RF 3862, lotada no Núcleo de Material e Patrimônio, de 19/10 a 28/10/2009 (10 dias) para 23/11 a 02/12/2009 (10 dias), exercício 2009.

VIII - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora FERNANDA LOPES CARDIM, RF 4960, lotada na Subsecretaria Judiciária e de Gestão de Recursos Humanos, de 08/09 a 18/09/2009 (11 dias) e 30/11 a 18/12/2009 (19 dias) para 14/09 a 01/10/2009 (18 dias) e 11/01 a 22/01/2010 (12 dias), exercício 2009.

IX - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor MARCOS BREVE, RF 2431, lotado no Núcleo de Folha de Pagamento, de 13/10 a 27/10/2009 (15 dias) para 14/10 a 28/10/2009 (15 dias), exercício 2009.

X - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora LILIA TOMOMI KAWANO, RF 4073, lotada no Núcleo de Folha de Pagamento, de 13/10 a 22/10/2009 (10 dias) para 14/10 a 23/10/2009 (10 dias), exercício 2009.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 13 de outubro de 2009.

FERNANDA CARVALHO DE SANTIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional Em exercício

PORTARIA Nº 311/2009 SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL
A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2010, dos servidores lotados/prestando serviços na SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, como segue:

4960 FERNANDA LOPES CARDIM

1a.Parcela: 24/05/2010 a 02/06/2010
2a.Parcela: 13/10/2010 a 22/10/2010
3a.Parcela: 03/11/2010 a 12/11/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)
5938 MARIA NORIKO MASSUYAMA
1a.Parcela: 07/01/2010 a 16/01/2010
2a.Parcela: 05/07/2010 a 14/07/2010
3ª.Parcela: 06/12/2010 a 15/12/2010
Antecipação da remuneração mensal...: (N)Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 14 de outubro de 2009.

FERNANDA CARVALHO DE SANTIS
DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL
EM EXERCÍCIO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

COORDENADORIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 34/2009

A DOUTORA CLÁUDIA HILST MENEZES PORT, Juíza Federal Diretora da 7a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;
CONSIDERANDO a Escala Geral de Férias para o exercício 2009 - Período Aquisitivo 2008/2009, dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, nos termos da Portaria nº 23/2008, baixada por esta Diretoria em 19 de setembro de 2008, alterada pela Portaria nº 14/2009, de 14 de maio de 2009;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111, de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro;
CONSIDERANDO que a servidora FABIANA RODRIGUES FIOREZI - RF 5269, Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos-SUDJ (FC-5) desta Subseção Judiciária estará em gozo do 3º período de férias regulamentares de 13 a 22/10/2009 (10 dias);RESOLVE:
DESIGNAR a servidora LAURA DIVINA RAFFA - RF 2535, Técnico Judiciário, lotada no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária para substituí-la no referido período.
Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.
Araçatuba, 13 de outubro de 2009.

CLÁUDIA HILST MENEZES PORT
Juíza Federal

PORTARIA N.º 35/2009

A DOUTORA CLÁUDIA HILST MENEZES PORT, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 32, de 30 de setembro de 2009, baixada por esta Diretoria Administrativa, referente à escala de plantão judiciário semanal desta Subseção Judiciária;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1341, de 10 de outubro de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;
RESOLVE:
ALTERAR a referida Portaria para fazer constar como plantonista no período de 19h de 29/10 às 11h de 06/11/2009 a MM.ª Juíza Federal Dr.ª Rosa Maria Pedrassi de Souza.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.
Araçatuba, 14 de outubro de 2009.

CLÁUDIA HILST MENEZES PORT
Juíza Federal

PORTARIA Nº 36/2009

A DOUTORA CLÁUDIA HILST MENEZES PORT, Juíza Federal Diretora da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41/90, de 17 de dezembro de 1990 do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14-DIRETORIA DO FORO, de 28 de agosto de 2009 da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judiciário semanal para os servidores desta Subseção Judiciária, conforme segue:

PERÍODO	VARA	SERVIDORES
19h de 16/10 às 11h de 23/10/2009	1ª	Gizela Rodrigues RamosFátima Cristina M. Mustafá MiorimPedro Luís Silveira de Castro Silva
19h de 23/10 às 11h de 29/10/2009	2ª	Roseli ModaAlice Kazuco Kozima Murayama
19h de 29/10 às 11h de 06/11/2009	1ª	Mariângela PereiraCélia Cristina da Silva Vidal

Fátima Cristina M. Mustafá Miorim
Pedro Luís Silveira de Castro Silva

19h de 06/11 às 11h de 13/11/2009	2ª	Roseli Moda
-----------------------------------	----	-------------

Sumaya Yassin
José Natalício Tenório de Melo

19h de 13/11 às 11h de 19/11/2009	1ª	Regina Célia Girotti Manzano
-----------------------------------	----	------------------------------

Pedro Luís Silveira de Castro Silva

19h de 19/11 às 11h de 27/11/2009	2ª	Antônio Fernandes Moreira de FariaAnne Margret Silva Esgalha
-----------------------------------	----	--------------------------------------------------------------

Marco Antônio Grecco
Elaine Cardoso Peres

19h de 27/11 às 11h de 04/12/2009	1ª	Júnia José da Silva
-----------------------------------	----	---------------------

Pedro Luís Silveira de Castro Silva

19h de 04/12 às 11h de 11/12/2009	2ª	Roseli Moda
-----------------------------------	----	-------------

Rute Yukie Iamamoto Uchiyama
Aparecida de Fátima G. Parreira
Roberto Matida hamata

19h de 11/12 às 11h de 18/12/2009	1ª	Edson de Paula Júnior
-----------------------------------	----	-----------------------

Gilberto Clementino

Art.2º. Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo nº 1534 - Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150 e (0xx18) 9158-1903, fac símile: (0xx18) 3608-7680 ou (0xx18) 3117-0195

Art. 3º. Caberá ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretora desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 14 de outubro de 2009.

CLÁUDIA HILST MENEZES PORT

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

COORDENADORIA DE BAURU

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 046/2009

DIRETORIA DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 32-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990, e da Resolução n.º 444, art 6º b, de 09 de julho de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 102, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14/2009 - Diretoria do Foro, de 28 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art.1º-ESTABELEECER a escala de plantão judiciário nos finais de semana e feriados para os Magistrados das Subseções Judiciárias de Bauru, Jaú e Ourinhos, para constar o que segue:

PERÍODO VARA JUIZ(A)

Bru Our. Jaú

19h de 16/10 às 11h de 19/10/2009 1ª

Diogo Ricardo Góes Oliveira 19h de 23/10 às 11h de 26/10/2009 2ª 1ª

Márcia Uematsu Furukawa 19h de 29/10 às 19h de 30/10/2009 2ª

Marcelo Freiberger Zandavali 19h de 30/10 às 11h de 03/11/2009 3ª

Marcelo Freiberger Zandavali 19h de 06/11 às 11h de 09/11/2009 1ª

Diogo Ricardo Góes Oliveira 19h de 13/11 às 11h de 16/11/2009 2ª 1ª

João Batista Machado 19h de 20/11 às 11h de 23/11/2009 3ª

Heraldo Garcia Vitta 19h de 27/11 às 11h de 30/11/2009 1ª

Marcelo Freiberger Zandavali 19h de 04/12 às 11h de 07/12/2009 2ª

1ª Rodrigo Zacharias

19h de 11/12 às 11h de 14/12/2009 3ª

Maria Catarina de Souza M. Fazzio

Art. 2º - ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para os Magistrados da Subseção Judiciária de Bauru, para constar o que segue:

PERIODO VARA JUIZ (A)

11h de 13/10 às 19h de 16/10/2009 3ª Diogo Ricardo Góes Oliveira

11h de 19/10 às 19h de 23/10/2009 1ª Marcelo Freiberger Zandavali

11h de 26/10 às 19h de 29/10/2009 2ª Maria Catarina de Souza M.Fazzio

11h de 03/11 às 19h de 06/11/2009 3ª Heraldo Garcia Vitta

11h de 09/11 às 19h de 13/11/2009 1ª Diogo Ricardo Góes Oliveira

11h de 16/11 às 19h de 20/11/2009 2ª Marcelo Freiberger Zandavali

11h de 23/11 às 19h de 27/11/2009 3ª Heraldo Garcia Vitta

11h de 30/11 às 19h de 04/12/2009 1ª Marcelo Freiberger Zandavali

11h de 07/12 às 19h de 11/12/2009 2ª Heraldo Garcia Vitta

11h de 14/12 às 19h de 18/12/2009 3ª Maria Catarina de Souza M.Fazzio

19h de 18/12 às 09h de 20/12/2009 1ª Maria Catarina de Souza M.Fazzio

Art. 3º- O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Jaú e Ourinhos é de competência do juízo local.

Art. 4º- ESTABELECEER a escala de distribuição do Fórum Federal de Bauru/SP, para constar conforme segue:

De 1º/11 a 02/12/2009 - Dr. Marcelo Freiberger Zandavali. De 03/12 a 18/12/2009 - Dra. Maria Catarina de Souza M. Fazzio.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal. Quando em Bauru, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, (014) Fone 3104-0600/0630; Jaú, na Rua Riachuelo, 511 - Centro, Fone (014) 3602-2800 e Ourinhos na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 365, Vila Sá (014) 3302-8200.

Art. 4º- Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a)

Magistrado (a) que o (a) substituirá.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE.

Bauru, 09 de outubro de 2009.

Heraldo Garcia Vitta

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de BauruS

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA N. 53/09 - SUMA

O Doutor HERALDO GARCIA VITTA, Juiz Federal Corregedor, em exercício, da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a ida da servidora Edna Maria de Araújo Herrera, Analista Judiciária - Executante de Mandados, R.F.4694, à Comarca de Botucatu/SP, desta Subseção Judiciária, para dar cumprimento ao mandado de intimação e penhora extraído dos autos 2003.61.08.012309-2, em que são partes CEF e João Carlos Vieira.
Bauru, 18 de setembro de 2009.

HERALDO GARCIA VITTA
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

CENTRAL DE MANDADOS DE FRANCA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA/SP
CENTRAL DE MANDADOS
PORTARIA N.º21 /2009 - CM

A Doutora Daniela Miranda Benetti, Juíza Federal, Corregedora da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO que o servidor Marcos Gonçalves de Souza, RF 3346, Supervisor Central de Mandados (FC-5), esteve de licença médica no período de 30/09/2009 a 06/10/2009, RESOLVE DESIGNAR o servidor Francisco Felix do Nascimento, RF 2664, técnico judiciário, para substituí-lo no referido período.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Franca/SP, 13 de outubro de 2009
Daniela Miranda Benetti
Juíza Federal
Corregedora da central de Mandados e CECAP

13ª Subseção Judiciária de São Paulo
Justiça Federal de Franca
Central de Mandados
Portaria n.º 20/2009 - CM

Doutora DANIELA MIRANDA BENETTI, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados e CECAP em exercício do Fórum de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria n.º 16/2008-CM, referente aos servidores Marcos Gonçalves de Souza, RF 3346, 3º período de férias anteriormente marcadas de 03/11/2009 a 12/11/2009 para 10/11/2009 a 19/11/2009, exercício 2009 e Juliano Queireza Pereira, RF 4831, 3º período de férias anteriormente marcada para 03/11/2009 a 12/11/2009 para 10/11/2009 a 19/11/2009, exercício 2009.

RESOLVE DESIGNAR o servidor Francisco Felix do Nascimento, RF 2664, técnico judiciário, para substituir o servidor Marcos Gonçalves de Souza no referido período.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Franca/SP, 13 de outubro de 2009
Daniela Miranda Benetti
Juíza Federal

Corregedora da Central de Mandados e CECAP Observação: As Portarias de férias deverão ser encaminhadas à Seção de.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

PORTARIA N. 40/2009 - JD - FÓRUM DE GUARULHOS

A Doutora LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, Juíza Federal Diretora Substituta da Subseção Judiciária

de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela das férias do servidor FLORISVAL BRUNO CAVALLE, RF 3411, de 21/10/2009 a 30/10/2009 (10 dias) para 04/11/2009 a 13/11/2009 (10 dias), exercício 2009;

ALTERAR, em retificação a Portaria 33/2009 de 28/08/2009, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados no SUAP GUARULHOS, o período de férias referente ao servidor JOSÉ PIRES OLIVEIRA DE SOUZA, RF 4731, por constar fora do prazo de fruição permitido, passando a vigorar da seguinte forma: 1º período de 08/09/2010 a 25/09/2010 (18 dias) e 2º período de 10/01/2011 a 21/01/2011 (12 dias), exercício 2010.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 14 de outubro de 2009.

LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER

Juíza Federal

Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Guarulhos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 15/2009

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2008, publicada em 16/09/2008 e a premente necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR POR NECESSIDADE DE SERVIÇO o período de férias da servidora ELEN CRISTINA CONTIERI LEITE, RF 3986, Técnico Judiciário, Supervisora da Central de Mandados, de 08/12/2009 à 18/12/2009 para 08/01/2010 à 18/01/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba, 13 de outubro de 2009.

CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juíza Federal Corregedora da

Central de Mandados de Piracicaba

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

COORDENADORIA DE SANTOS

REPUBLICADA POR SAIR COM INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 17/09

O Dr. EDVALDO GOMES DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor da IV Subseção Judiciária de Santos, em exercício, no

uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 32/90, de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal e da Resolução n.º 218/00-CJF-Brasília, de 10 de abril de 2000, do E. Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41/90, de 17 de dezembro de 1990, art. 6.º, 1.º, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102/09, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - ALTERAR o Item I da Portaria n.º 16/09, da Diretoria da Subseção de Santos, para fazer constar a escala de plantão para o Fórum de Santos, como segue:

02/10 a 09/10 5ª Vara Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva 09/10 a 16/10 1ª Vara Dra. Luciana de Souza Sanchez 16/10 a 23/10 6ª Vara Dr. Marcelo Souza Aguiar 23/10 a 29/10 2ª Vara Dr. Décio Gabriel Gimenez 29/10 a 06/11 3ª Vara Dr. Fábio Ivens de Pauli 06/11 a 13/11 4ª Vara Dr. Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Junior 13/11 a 19/11 5ª Vara Dr. Décio Gabriel Gimenez 19/11 a 27/11 6ª Vara Dr. Marcelo Souza Aguiar 27/11 a 04/12 1ª Vara Dr. Fábio Ivens de Pauli 04/12 a 11/12 2ª Vara Dra. Alessandra Nuyens Aguiar Aranha 11/12 a 18/12 3ª Vara Dr. Edvaldo Gomes dos Santos 18/12 a 19/12 4ª Vara Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santos, 08 de outubro de 2009.

EDVALDO GOMES DOS SANTOS

Juiz Federal Diretor da Subseção em exercício

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

COORDENADORIA DE SOROCABA

PORTARIA N.º 28/09

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Adilson Simão Medina, RF 2045, ocupante da função comissionada/cargo em comissão de Supervisor de Protocolo estará em férias, no período de 13/10 a 11/11/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Mônica Virginia Gomes Chartone de Arruda, RF 2839, para substituí-lo nesse período.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sorocaba, 13 de outubro de 2009.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL COORDENADOR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

COORDENADORIA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25/2009

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, MM. JUÍZA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor CLAUDIO BENEDITO TOMAZ AQUINO, RF 527, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Protocolo e Informações Processuais (FC-5) estará em férias no período de 13/10/2009 a 24/10/2009.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RONALDO GONÇALVES DA SILVA, RF 4736, técnico judiciário, para substituí-lo neste período.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araraquara, 13 de outubro de 2009.

VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA
Juíza Federal, no exercício da Diretoria da Subseção Judiciária de Araraquara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04.14.13.2007-JF/MS

Processo: 131/2006-SECOM. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.14.10.2007-JF/MS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, para o período de 04/10 a 02/12/2009. Assinatura: 02/10/2009. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Francisco Lopes de Aguiar - Sócio-Empresário.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, nos termos do Dec. 5.450/2005, torna público que o Diretor do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e rodoviárias, para trechos nacionais, para os senhores Juízes e servidores da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, onde foram declaradas vencedoras e a elas adjudicado o objeto do pregão, as empresas: Distak Agência de Viagens e Turismo Ltda, com o desconto de 7,35% (lote 01 - passagens aéreas); e Aquidauana Viagens e Turismo Ltda, com o desconto de 1,05% (lote 02 - passagens rodoviárias).

CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS

PREGOEIRA